

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
PIBIC 2017-2018**

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (**PROPEP**), por intermédio do Núcleo de Pesquisa e Iniciação Científica, abre as inscrições para solicitações de Bolsas do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, para estudantes de graduação do ensino superior, de acordo com os termos do presente EDITAL e das normas gerais e específicas das Resoluções Normativas RN-017/2006 e RN-042/2013 do CNPq.

As inscrições estarão abertas no período de **10 de fevereiro a 19 de março de 2017**, mediante o disposto no calendário deste Edital.

Os recursos disponíveis para atender ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica são oriundos do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PIBIC/CNPq), Fundação Nacional de Desenvolvimento do Ensino Superior Particular (FUNADESP), SANTANDER Universidades e Universidade do Grande Rio - UNIGRANRIO.

1. FINALIDADE

O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC visa promover o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior.

2. OBJETIVOS

O Programa tem como objetivos contribuir para:

- 2.1. Formação de recursos humanos para a pesquisa;
- 2.2. Formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional;
- 2.3. Redução do tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação;
- 2.4. Disseminação do conhecimento, com as discussões interdisciplinares, nos Seminários de Iniciação Científica;
- 2.5. Maior integração entre a graduação e a pós-graduação;
- 2.6. Estimular pesquisadores produtivos a incluir estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural;
- 2.7. Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como despertar sua criatividade, em decorrência das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- 2.8. Fortalecer a formulação institucional de política de Pesquisa e Iniciação Científica.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 3.1. As bolsas terão vigência de até 12 meses, no período de **agosto de 2017 a julho de 2018**;
- 3.2. As solicitações de renovação serão avaliadas pelos Comitês Institucional e Externo, mediante a reapresentação do projeto, relatório mostrando claramente os avanços alcançados com o desenvolvimento da pesquisa, etapas a serem executadas e plano de trabalho do bolsista;
- 3.3. Um orientador poderá receber a cota máxima de duas bolsas, desde que sejam claramente distintas as atividades nos planos individuais de trabalho dos bolsistas;
- 3.4. A efetiva implementação da bolsa ocorrerá após a indicação e regularização da documentação do aluno. Não haverá pagamento retroativo;
- 3.5. As inscrições para solicitações de bolsa e as informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do orientador;
- 3.6. A bolsa não utilizada pelo solicitante será remanejada;

3.7. A PROPEP poderá cancelar ou suspender a cota de bolsas de um orientador por não cumprimento das exigências do Programa;

3.8. No caso de Projetos recomendados na condição de encaminhamento ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), a implementação da bolsa de Iniciação Científica somente ocorrerá após a aprovação do Projeto pelo CEP;

3.9. Situações não previstas neste Edital serão tratadas pelo Comitê Institucional da PROPEP.

4. REQUISITOS, CONDIÇÕES E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR:

4.1. Ser professor efetivo da UNIGRANRIO, com título de doutor, para o PIBIC/CNPq e SANTANDER Universidades, e doutor ou mestre para o PIBIC/FUNADESP;

4.2. Demonstrar, por meio de produção intelectual, experiência em atividades de pesquisa, cultural, artística, ou em desenvolvimento tecnológico;

4.3. Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal para a execução das atividades;

4.4. Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes;

4.5. Orientar o bolsista na execução do plano de trabalho aprovado, incluindo a elaboração dos relatórios (parcial e final);

4.6. Orientar, acompanhar e estimular a exposição feita por seus bolsistas no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica, promovido pela PROPEP/UNIGRANRIO;

4.7. Incluir os nomes dos bolsistas e modalidade da bolsa nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, quando eles tiverem participação efetiva no produto apresentado;

4.8. Avaliar o desempenho do bolsista ao final de sua participação;

4.9. Comunicar quaisquer situações adversas ao desenvolvimento da pesquisa ou desempenho do bolsista ao Núcleo de Pesquisa e Iniciação Científica/PROPEP da UNIGRANRIO.

5. REQUISITOS, CONDIÇÕES E COMPROMISSOS DO BOLSISTA:

5.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação;

5.2. Dispor de vinte horas semanais para as atividades de pesquisa e não ter vínculo empregatício;

5.3. Apresentar histórico escolar do último ano com rendimento escolar satisfatório (sem reprovações);

5.4. Elaborar relatório de suas atividades semestralmente, e ao final de sua participação;

5.5. Apresentar os resultados parciais e finais das atividades de pesquisa, sob a forma de painel ou exposição oral, acompanhados de relatório, nos encontros de Iniciação Científica e Tecnológica promovidos pela UNIGRANRIO;

5.6. Fazer referência à sua condição de bolsista de Iniciação Científica da UNIGRANRIO (PIBIC/CNPq, PIBIC/FUNADESP, PIBIC/Santander Universidades), nas publicações e trabalhos apresentados;

5.7. Devolver às Agências de Fomento (CNPq, FAPERJ, FUNADESP) ou empresa privada (SANTANDER Universidades), em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;

5.8. Ter o currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes;

5.9. É vedado acumular a bolsa do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres;

5.10. Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa de IC com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistências, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de Iniciação Científica.

6. INSCRIÇÕES:

6.1. A solicitação de inscrição deverá ser realizada via internet, pelo sistema específico para o Programa de Iniciação Científica, **10 de fevereiro a 19 de março de 2017**. Após se cadastrar, o orientador poderá acessar o sistema usando o seu *login* e senha (pessoal, gerada pelo sistema e enviada por e-mail). Os *links* estarão disponíveis na página da PROPEP/PIBIC no período de inscrições;

6.2. O orientador será responsável por garantir a veracidade e a correção das informações prestadas na inscrição e no(s) arquivo(s) enviado(s);

6.3. O orientador será responsável pela comunicação com a PROPEP sobre o andamento do processo seletivo e seus resultados.

7. SELEÇÃO:

7.1. As bolsas serão concedidas considerando-se, no processo seletivo, o mérito do projeto, o plano de atividades para o bolsista e a produtividade acadêmico-científica do professor, respeitando-se a classificação para o número de bolsas disponíveis;

7.2. Na primeira etapa, os projetos serão avaliados por consultor *Ad hoc*;

7.3. Posteriormente, as propostas serão analisadas pelo Comitê Institucional da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação que emitirá um parecer de recomendação ou não, de acordo com a pontuação alcançada por cada proposta. Os projetos recomendados em primeira instância aguardarão a avaliação do Comitê Externo e a disponibilidade de bolsas;

7.4. Caso sejam sugeridas modificações ou estabelecidas condições para recomendação do projeto, o parecer emitido pelo Comitê Institucional será enviado ao orientador, possibilitando, assim, os pedidos de reconsideração. O professor orientador terá um prazo estipulado no calendário do presente Edital para enviar recurso à PROPEP;

7.5. Caberá ao Comitê Institucional avaliar os recursos apresentados, bem como sugerir modificações nos resultados. As decisões serão informadas aos orientadores;

7.6. Caberá ao Comitê Externo, composto por representantes das grandes áreas do conhecimento, analisar e classificar as propostas recomendadas com vistas a definir a demanda qualificada do Programa de Iniciação Científica da Unigranrio;

7.7. As decisões decorrentes da avaliação do Comitê Externo serão irrecorríveis;

7.8. Caberá ao orientador selecionar e indicar o aluno de graduação que será contemplado com a bolsa de Iniciação Científica;

7.9. Em caso de substituição de bolsista, o novo bolsista deverá atender às recomendações explicitadas no item 4 deste Edital.

8. QUANTIDADE DE BOLSAS:

8.1. A disponibilidade de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da UNIGRANRIO para o PIBIC–Graduação, chamada 2017-2018, poderá ser modificada em decorrência do Relatório Institucional e do Processo de Avaliação realizado, particularmente pelo CNPq, durante o X Seminário de Iniciação Científica, em outubro de 2016.

9 - CALENDÁRIO:

9.1. Inscrições de projetos novos e solicitação de renovação (com relatório): **10 de fevereiro a 19 de março de 2017**.

9.2. Avaliação dos projetos por consultor *Ad hoc*: **março a abril de 2017**.

9.3. Seleção de propostas pelo Comitê Institucional: **março a abril de 2017**.

9.4. Prazo para pedidos de reconsideração: **abril a maio de 2017**.

9.5. Avaliação do Comitê Externo: **maio de 2017**.

9.6. Divulgação dos orientadores contemplados: **a partir de junho de 2017.**

9.7. Indicação de Bolsistas: **a partir de julho 2017.**

9.8. Implementação das Bolsas: **agosto de 2017.**

10. INFORMAÇÕES:

NÚCLEO DE PESQUISA E INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNIGRANRIO / PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – MESTRADO E DOUTORADO

Rua Prof. José de Souza Herdy, 1160. Bloco B 1º Andar

25 de Agosto - Duque de Caxias - RJ - CEP 25071-202

Telefone: 2672-7330 / 7867

E-mail: piic@unigranrio.com.br

Horário de atendimento: 8 às 17h.

Link [PROPEP/ Iniciação Científica](#):